PROCESSO Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 RP 015/2026

O Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, sito à Avenida Antônio Davi Ramos, nº 340, Centro, inscrita no CNPJ nº 18.158.261/0001-08, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO *ELETRÔNICO***, do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** através do Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 09 de 2025, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, e no que couber e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 17/09/2026
Horário: 08h30min (horário de Brasília - DF).
Prazo final para envio das propostas: até as 08h30 min. do dia 17/09/2026
Sistema Eletrônico Utilizado: Licitar Digital
Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br
Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.
Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor preço por item
Endereço para retirada do Edital: Avenida Antônio Davi Ramos, nº 340, Centro ou através do site: www.douradoquara.mg.gov.br

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Material Odontológico solicitados pela Secretária Municipal de Saúde de Douradoquara-MG, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço por item, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço por item.

Licitação com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas nos termos do Decreto Municipal nº 09 de 2025.

Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência do objeto;
Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III - Modelo de Declarações;
Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP; Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.° 9.605/1998;

2.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.° 8.429/1992;

2.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.° 14.133/2025;

2.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° §1°, da Lei n.° 14.133/2025 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas em campo próprio do sistema "LICITAR DIGITAL" (www.licitardigital.com.br).

4.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas aocertame;

Abrir as propostas de preços;
Analisar a aceitabilidade das propostas;
Desclassificar propostas indicando os motivos;
Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha daproposta do lance de menor preço;
Verificar a habilitação do proponente classificado em primeirolugar;
Declarar o vencedor;
Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
Elaborar a ata da sessão;

Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidadesvisando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Douradoquara/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n° 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal n° 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n° 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição

Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1° ao 3° do artigo 4° da Lei Federal n. 14.133/2021.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) As empresas em recuperação judicial devem apresentar otrâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

b) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete

ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

b.2) Sociedade regida pela Lei n° 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

b.3) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.4) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na

Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na JuntaComercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópiareprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.5) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

8.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.4.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.4.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.4.3 Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária referente ao domicílio ou sede da empresa, devidamente atualizada, com objeto pertinente a licitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste

Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática

pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 009/2025.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a

proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacaodouradoquara@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, sendo responsável para adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA, a Autoridade Competente.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por decisão da autoridade competente, após a regular análise e decisão de eventuais recursos interpostos ou, na ausência destes, ao término do prazo legal para sua apresentação.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item

15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste

instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Douradoquara/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento

equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.° 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

Ao Município será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências deste edital foram devidamente cumpridas.

Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do município aceitar a troca posterior à entrega.

A compromissária deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
CNPJ: 18.158.261/0001-08
Avenida Antônio Davi Ramos, 340, Centro, Douradoquara/MG - CEP: 38.530-000

Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos ematé 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no Anexo I e com a proposta apresentada pela licitante.

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.

Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. O valor total estimado para aquisição do objeto ora licitado é de **R$ 120.596,44(Cento e vinte mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).** As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária no ano de 2026 no momento da nota de empenho.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n°14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação

sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude dequalquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivosda licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846,de 1° de agosto de 2013.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Douradoquara/MG pelo prazo de até 03 (três) anos;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As multas serão recolhidas em favor do Município de Douradoquara/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao Município de Douradoquara/MG a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar- se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal n° 14.133/21.
A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n° 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo deaté 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fatosuperveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útilsubseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato dasessão pública.

No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade,de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação eapresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível oaproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e dasdemais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal sito à Avenida Antônio Davi Ramos n° 340, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.
O Edital estará disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.douradoquara.mg.gov.br.

Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Monte Carmelo/MG, com exclusão de qualquer outro.

Douradoquara/MG, 02 de Setembro de 2026.

Ancelmo Gerônimo Galvão

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Refere-se a Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Material Odontológico solicitados pela Secretária Municipal de Saúde de Douradoquara-MG, por um período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O sistema de contratação por Registro de Preços para eventual, futura e parcelada entrega do objeto, é o que melhor atenderá as necessidades da requisitante (Secretaria Municipal de Saúde de Douradoquara-MG- Setor de Odontologia), pelas razões que serão representadas neste termo de referência;

2.2 A Aquisição de material odontológico consiste nos itens quantitativos e valores estimados conforme a tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2.1. Tabela de especificações, quantitativos e valores:

Nº Item	Descrição do Item	Un. Medida	Quantidade	Valor Médio	Total
1	SILICONE ABRASIVO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS KIT COM 6 UND	KIT	5,00	76,66	383,30
2	ESPELHO CLINICO Nº 5	UN	30,00	6,00	180,00
3	ESPELHO CLINICO Nº 3	UN	20,00	6,29	125,80
4	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	UN	30,00	7,87	236,10
5	SONDA EXPLORADORA Nº5	UN	30,00	15,07	452,10
6	SONDA EXPLORADORA INFANTIL Nº5	UN	20,00	15,83	316,60
7	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UN	5,00	20,45	102,25
8	PINCA CLINICA - PINCA CLINICA	UN	30,00	17,37	521,10
9	PINÇA CLÍNICA INFANTIL	UN	20,00	25,55	511,00
10	ESPÁTULA PARA RESINA Nº7	UN	10,00	18,79	187,90
11	ALAVANCA RETA - ALAVANCA RETA	UN	5,00	44,90	224,50
12	ALAVANCA GOIVA	UN	2,00	98,27	196,54
13	CABO PARA BISTURI N 03 - CABO PARA BISTURI Nº 03	UN	10,00	12,40	124,00
14	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UN	5,00	72,09	360,45
15	TESOURA IRIS RETA 14 CM	UN	5,00	249,32	1.246,60
16	PLACA DE VIDRO FINA 6 MM	UN	5,00	10,99	54,95
17	PINÇA PERFURADORA AINSWORT	UN	3,00	150,38	451,14

18	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UN	5,00	107,45	537,25
19	DESCOLADOR DE MOLT CIRCULAR 2-4	UN	10,00	81,67	816,70
20	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UN	4,00	14,80	59,20
21	GRAMPOS PARA DIQUE N°14	UN	3,00	16,60	49,80
22	GRAMPOS PARA DIQUE N°26	UN	3,00	15,82	47,46
23	GRAMPOS PARA DIQUE N°200	UN	3,00	15,44	46,32
24	GRAMPOS PARA DIQUE N°204	UN	3,00	14,85	44,55
25	GRAMPOS PARA DIQUE N°202	UN	3,00	15,60	46,80
26	GRAMPOS PARA DIQUE N°206	UN	3,00	18,14	54,42
27	GRAMPOS PARA DIQUE N°208	UN	3,00	15,78	47,34
28	GRAMPOS PARA DIQUE N° 212 M	UN	3,00	15,35	46,05
29	GRAMPOS PARA DIQUE N° W8A	UN	3,00	17,20	51,60
30	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS N° HL 1014	UN	30,00	5,58	167,40
31	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS N° HL 1015	UN	30,00	5,07	152,10
32	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS N° HL 1016	UN	30,00	5,26	157,80
33	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3118	UN	20,00	5,17	103,40
34	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1034	UN	20,00	5,07	101,40
35	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1149	UN	20,00	6,05	121,00
36	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3070	UN	20,00	5,20	104,00
37	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 2131	UN	20,00	6,48	129,60
38	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3072	UN	20,00	26,50	530,00
39	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3203	UN	20,00	5,13	102,60
40	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3097	UN	20,00	5,15	103,00
41	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1090	UN	20,00	5,05	101,00
42	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3146	UN	20,00	33,07	661,40
43	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 2215	UN	50,00	6,05	302,50
44	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 2214	UN	50,00	5,12	256,00
45	BROCAS DE ACABAMENTO N° 3118F	UN	30,00	5,18	155,40
46	BROCAS DE ACABAMENTO N° 1190F	UN	30,00	5,39	161,70
47	BROCAS DE ACABAMENTO N° 3198F	UN	30,00	15,09	452,70
48	BROCAS DE ACABAMENTO N° 2135F	UN	30,00	5,08	152,40
49	BROCAS DE ACABAMENTO N° 1112F	UN	30,00	5,55	166,50
50	BROCAS DE ACABAMENTO N° 3118FF	UN	30,00	5,47	164,10
51	BROCAS DE ACABAMENTO N° 3198FF	UN	30,00	15,09	452,70
52	BROCAS DE ACABAMENTO N° 1190FF	UN	30,00	9,04	271,20
53	BROCAS DE ACABAMENTO N° 2135FF	UN	30,00	5,21	156,30
54	BROCAS CIRÚRGICAS CARBIDE ALTA ROTAÇAO 702	UN	20,00	16,27	325,40
55	BROCAS CIRÚRGICAS CARBIDE ALTA ROTAÇAO 02	UN	20,00	15,20	304,00

56	ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR DE CERDAS	UN	300,00	2,07	621,00
57	ESCOVA INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS MACIAS	UN	500,00	2,12	1.060,00
58	CREME DENTAL COM FLÚOR 70 GR	UN	300,00	3,64	1.092,00
59	CREME INFANTIL COM FLUOR 70 GR	UN	400,00	7,47	2.988,00
60	FLÚOR EM GEL NEUTRO 200 ML	UN	20,00	8,83	176,60
61	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR 50G	UN	150,00	12,82	1.923,00
62	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA CAIXA C/60 PASTILHAS	CX	5,00	39,93	199,65
63	ESCOVA DE ROBSON BRANCA PLANA	UN	100,00	4,49	449,00
64	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL MINIMO 2G COM PONTEIRAS	UN	20,00	25,41	508,20
65	TAÇA DE BORRACHA	UN	30,00	14,82	444,60
66	VASELINA SÓLIDA 500G	UN	3,00	40,31	120,93
67	AGULHA CURTA 30G CX C/100 UN	CX	20,00	44,16	883,20
68	AGULHA LONGA 30G CX C/100 UN	CX	15,00	45,00	675,00
69	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:1000 CX C/50 TUBETES	CX	20,00	450,44	9.008,80
70	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100 000 C/50 TUBETES	CX	30,00	355,62	10.668,60
71	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA C/50 TUBETES	CX	20,00	407,29	8.145,80
72	ANESTÉSICO MEPIVACAINA SEM VASOCONSTRICTOR 3% C/50 TUBETES	CX	3,00	383,14	1.149,42
73	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 20% 12G	UN	20,00	31,06	621,20
74	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3	UN	20,00	58,37	1.167,40
75	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR KIT PO E LIQUIDO E BLOCO DE MANIPULAÇAO -	KIT	3,00	75,74	227,22
76	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO-KIT PO E LIQUIDO E BLOCO DE MANIPULAÇÃO -	KIT	10,00	33,02	330,20
77	CIMENTO PROVISORIO DE ÓXIDO DE ZINCO EUGENOL-KIT PO E LIQUIDO	KIT	3,00	40,39	121,17
78	RESTAURADOR PROVISORIO (TIPO COTOSOL) 38G	UN	30,00	101,95	3.058,50
79	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM X 500 MM (PREVEN)	UN	20,00	2,42	48,40
80	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM X 500 MM (PREVEN)	UN	20,00	2,52	50,40
81	CONDICIONAMENTO ÁCIDO 37%-KIT 3 SERINGAS	KIT	20,00	10,57	211,40
82	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (Z100) - COR A1	UN	10,00	72,11	721,10
83	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (Z100) - COR A2	UN	20,00	73,18	1.463,60
84	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (Z100) - COR A3	UN	25,00	75,30	1.882,50
85	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (Z100) - COR A3,5	UN	20,00	73,11	1.462,20
86	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (Z100) - COR B2	UN	10,00	73,82	738,20
87	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (Z100) - COR C2	UN	10,00	73,70	737,00

88	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (Z100) - COR UD	UN	15,00	72,97	1.094,55
89	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (OPALLIS) - COR A2	UN	15,00	74,91	1.123,65
90	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (OPALLIS) - COR A3	UN	15,00	75,02	1.125,30
91	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 6G	UN	15,00	208,57	3.128,55
92	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA 10X120X0,5 C/50	PC	20,00	2,26	45,20
93	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM - C/12 UND -	PC	20,00	11,34	226,80
94	TIRA DE LIXA POLIESTER MÉDIA PARA RESINA - 4X170 C/150	PC	20,00	14,60	292,00
95	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UN	10,00	15,24	152,40
96	FORMOCRESOL 10 ML	UN	10,00	18,43	184,30
97	AGUA PARA AUTOCLAVE 5L	UN	50,00	15,86	793,00
98	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UND	PC	300,00	5,51	1.653,00
99	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 UND	PC	15,00	6,32	94,80
100	FILME PLÁSTICO PVC 30 CM X 100M	UN	20,00	43,62	872,40
101	FIO DE SATURA NYLON AGULHADO 4.0 C/24 UND	CX	20,00	47,46	949,20
102	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15,00	63,36	950,40
103	LAMINA DE BISTURI N 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES) - LAMINA DE BISTURI N 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	15,00	43,24	648,60
104	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA MICROMOTOR 200 ML	UN	15,00	46,29	694,35
105	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	PC	50,00	12,58	629,00
106	SAQUINHO DE LARANJINHA C/100 UND	PC	50,00	6,63	331,50
107	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE COM 10 UNIDADES	CX	50,00	42,65	2.132,50
108	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADO CLASE 5 COM 250 UNIDADES	PC	10,00	462,99	4.629,90
109	APLICADOR DE MICROBRUSH TAMANHO MEDIO C/100 UND	PC	25,00	22,26	556,50
110	COMPRESA DE GAZE COM 500 UN	PC	50,00	31,86	1.593,00
111	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO PP C/100	CX	60,00	32,09	1.925,40
112	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO P C/100	CX	20,00	32,12	642,40
113	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M C X C/100 UN	CX	15,00	32,41	486,15
114	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DO TAMANHO 7.0	UN	60,00	4,02	241,20
115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DO TAMANHO 6.5	UN	40,00	4,03	161,20
116	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO TNT 40G MANGA LONGA COM ELASTICO-C/10 UND	PC	100,00	23,00	2.300,00
117	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CX COM 50 UNIDADES	CX	50,00	9,65	482,50
118	GORRO DESCARTAVEL- CX C/100 UND	PC	20,00	11,58	231,60
119	FIO DENTAL 500M - FIO DENTAL 500M	UN	10,00	30,75	307,50
120	ALCOOL 70% DE 1 LITRO - ALCOOL 70% DE 1 LITRO	UN	50,00	8,85	442,50

121	BABADOR IMPERMEÁVEL COM DIMENSÃO DE 30 X 40 CM CX C/100 UND	PC	100,00	21,55	2.155,00
122	SUGADOR CIRÚRGICO C/20 UND	CX	20,00	29,78	595,60
123	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES	PC	20,00	25,65	513,00
124	CLOREXIDINA 2% DE EMBALAGEM DE 100ML	UN	5,00	5,70	28,50
125	IODOFÓRMIO (EMBALAGEM DE10 GR)	UN	2,00	44,22	88,44
126	RÉGUA ENDODONTICA MILIMETRADA INOX	UN	10,00	28,58	285,80
127	EUCALIPTOL 10 ML	UN	1,00	15,22	15,22
128	TESTE DE VITALIDADE PULPAR ICE 200ML	UN	10,00	51,24	512,40
129	FILME RADIOGRÁFICO INTRA ORAL E-SPEED COM DIMENSÃO 3X4 CM (EMBALAGEM COM 150 UNIDADES)	CX	10,00	559,11	5.591,10
130	FILME RADIOGRÁFICO INTRA ORAL INFANTIL COM DIMENSÕES 22X35 MM (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	CX	10,00	638,29	6.382,90
131	REVELADOR CARESTREAM (EMBALAGEM COM 500 ML)	UN	30,00	54,34	1.630,20
132	FIXADOR CARESTREAM (EMBALAGEM DE 500ML)	UN	30,00	54,26	1.627,80
133	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ESTERIALIZÁVEL (KIT COM 5)	KIT	4,00	73,01	292,04
134	COLGADURAS INDIVIDUAIS -	UN	10,00	6,97	69,70
135	BROCA ENDO Z COM PONTA INATIVA 25MM	UN	20,00	42,77	855,40
136	GESSO PEDRA 1KG	PC	15,00	15,26	228,90
137	ALGINATO 410G	PC	10,00	36,65	366,50
138	PONTA DE ULTRASSOM	UN	10,00	99,63	996,30
139	KIT DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO OPTOSIL OU PERFIL – (REFERÊNCIA)	KIT	5,00	55,46	277,30
140	HIDROXIDO DE CALCIO P.A - HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10 GR	Unida	2,00	5,94	11,88
141	MÁSCARA N° 95	UN	200,00	1,60	320,00
142	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UN	10,00	12,13	121,30
143	DETERGENTE ENZIMATICO DE 1000 ML	UN	10,00	17,81	178,10

2.3. De acordo com os valores levantados, todos os itens que constem: "EXCLUSIVA PARA AS MPE E EPP; s ou COTA PARA MPE E EPP, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, incisos I e III.

2.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro.

2.6. O sistema de contratação, deverá seguir os moldes dos processos de anos anteriores na modalidade pregão, e o sistema de registro de preços.

2.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.8. O prazo de vigência do (s) contrato (s) deverá ser apreciado pelo setor jurídico visando a probabilidade de prorrogação de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação justifica –se em face da necessidade de continua reposição do estoque relativo aos insumos e materiais odontológicos os quais são imprescindíveis a fim de garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde bucal oferecidos à população do Município de Douradoquara.

3.2. A aquisição de materiais odontológicos atualizados e adequados é fundamental para oferecer um atendimento eficiente e de alta qualidade á população. Isso inclui instrumentos, insumos e equipamentos modernos que possibilitam a realização de procedimentos odontológicos com maior precisão e eficácia.

3.3. Investir em materiais odontológicos de qualidade é essencial para garantir a prevenção de doenças bucais, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

3.4. Sendo assim, a aquisição de material odontológico é vital para garantir a eficácia, segurança e qualidade dos serviços de saúde pública odontológica, permitindo que profissionais ofereçam atendimento adequado e promovam a saúde pública odontológica, permitindo assim que profissionais ofereçam atendimento adequado e promovam a saúde bucal da população atendida.

3.5. Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2026 para indicação do alinhamento com o mesmo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

4.1. A aquisição de material odontológico para atender as necessidades do Município de Douradoquara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, envolve um processo abrangente que pode ser dividido em diferentes etapas ao longo do ciclo de vida de cada item, que compõem o objeto.

4.2. Quanto ao Ciclo de Vida do Objeto, necessita-se de um levantamento abrangente para determinar as demandas específicas de cada item.

4.3. A aquisição de materiais odontológicos para o atendimento dos pacientes atendidos pelo SUS (Sistema Único de Saúde) pode resolver uma série de questões e contribuir para a melhoria dos
serviços de saúde bucal oferecidos pelo município. Algumas das soluções que podem ser alcançadas incluem:
.
4.3.1. Garantia de Atendimento de Qualidade: Ao fornecer materiais

odontológicos adequados, o município assegura que os profissionais de saúde possam realizar procedimentos odontológicos de alta qualidade, garantindo um atendimento eficaz e seguro para os pacientes.

4.3.2. Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde Bucal: Com materiais odontológicos disponíveis, as unidades de saúde podem expandir sua capacidade de atendimento, oferecendo consultas, procedimentos e tratamentos para um maior número de pacientes, reduzindo as filas de espera e melhorando o acesso aos serviços de saúde bucal.

4.3.3. Prevenção e Tratamento de Doenças Bucais: A disponibilidade de materiais odontológicos é essencial para arealização de procedimentos de prevenção e tratamento de doenças bucais, como restaurações, extrações, limpezas e aplicação de flúor. Isso contribui para a redução da incidência de cáries, doenças periodontais e outras condições bucais.

4.3.4. Promoção da Saúde Preventiva: Além do tratamento de problemas dentários existentes, os materiais odontológicos também são utilizados para a promoção da saúde bucal e a prevenção de doenças. Isso inclui a distribuição de escovas de dente, fio dental, enxaguantes bucais e outros produtos de higiene oral para os pacientes.

4.3.5. Melhoria da Qualidade de Vida: Ao garantir o acesso a serviços de saúde bucal e o tratamento adequado de problemas dentários, o município contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, reduzindo a dor, o desconforto e as limitações causadas por doenças e problemas dentários.

4.3.6. Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em materiais odontológicos pode resultar em economias a longo prazo, uma vez que a prevenção e o tratamento adequado de problemas dentários podem evitar complicações mais graves e custos mais elevados com tratamentos odontológicos complexos no futuro.

4.4. Em resumo, a aquisição de materiais odontológicos para o atendimento dos pacientes atendidos pelo SUS pode resolver uma série de questões, incluindo a garantia de atendimento de qualidade, ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal, prevenção e tratamento de doenças bucais, promoção da saúde preventiva, melhoria da qualidade de vida e redução de custos a longo prazo. Essas soluções contribuem para o fortalecimento do sistema de saúde e para o bem-estar da população atendida pelo município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, licenciada e autorizada, tendo tal competência e capacidade técnica para fornecer os materiais odontológicos.

5.1.1A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais, defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da

Contratante, sem custo adicional para a contratante. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio de produtos, seja de ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

5.1.2 **NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

5.1.2.1. Diante deste diagnóstico e das reais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, é imprescindível a presente aquisição para o atendimento de forma eficaz às demandas existentes.

5.1.3. **REDUÇÃO DO CONSUMO:**

5.1.3.1. Uso Racional de Recursos: a seleção de materiais e ferramentas que promovam a redução do consumo de água, energia e outros recursos naturais ao longo de seu ciclo de vida é um dos fatores que são rigorosamente levado em consideração pela a administração.

5.1.4. **CICLO DE VIDA DO PRODUTO:**

5.1.4.1. O ciclo de vida dos materiais e ferramentas, desde a extração da matéria-prima até a disposição final, priorizando produtos com menor impacto ambiental ao longo de todo o processo, contribui com o meio ambiente, com a economia, entre diversos outros fatores.

5.1.5. **ESTÍMULO PARA OS FORNECEDORES:**

5.1.5.1. Valorizar os fornecedores que possuam certificações ambientais e demonstrem comprometimento com práticas sustentáveis em suas cadeias de produção, também faz parte de um projeto de economia sustentável e que são levados em consideração pela administração.

5.1.6. **FOMENTO DA INOVAÇÃO, DA ECONOMIA LOCAL, SOLUÇÕES MAIS SUSTENTÁVEIS:**

5.1.6.1. Produtos Inovadores: Estimular a oferta de produtos inovadores no mercado, que incorporem avanços tecnológicos e soluções sustentáveis para atender às demandas da Secretaria.

5.1.6.2. Prioridade para Fornecedores Locais: Dar preferência a fornecedores locais, fortalecendo a economia da região e contribuindo para a geração de empregos no município.

5.1.6.3. Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento: Promover a busca por soluções mais sustentáveis, incentivando a pesquisa e o desenvolvimento de produtos e processos que contribuam para a preservação do meio ambiente.

5.1.7. **TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO**

Prestar toda Informação aos Cidadãos para garantir a transparência no

processo de aquisição, comunicando à população sobre as práticas sustentáveis adotadas e os benefícios para o município.

5.1.8. Este conjunto de requisitos visa não apenas atender às necessidades imediatas da Secretaria, mas também promover práticas sustentáveis, fomentar a inovação e contribuir para o desenvolvimento econômico local.

6. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI N 14.133, DE 2021.)

6.1. Não se aplica.

7. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO.

7.1. Não se aplica.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1. Poderá ocorrer mediante necessidade de comprovação de qualidade, diligência ou qualquer fato superveniente relacionado, no ato do certame.

9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

9.1. Não se aplica.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não se aplica.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não se aplica

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Condições para o fornecimento dos itens: Para o fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

12.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas como impostos, taxas, tributos, encargos, serviços de entrega incluindo carga e descarga, entre outros;

12.3. Da Entrega dos Itens: A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município;

12.4. Só serão aceitas e liquidadas as notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento;

12.5. Os Itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos após a

Assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços, e ou da Emissão da Autorização do Fornecimento.

12.6. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Antônio Davi Ramos n° 340, Centro – CEP 38.530-000 - Douradoquara – MG; e,

12.7. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

12.8. Eventualmente os itens deverão ser entregues nos locais onde serão utilizados;

12.2 As Empresas deverão dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho;

12.10. Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

12.11. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

12.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

12.13. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

12.14. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

12.15. Não serão aceitos itens, remanufaturados, recicladas, reformadas, recondicionadas, ou outros quaisquer de natureza semelhante, somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso;

12.16. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição das mesmas serão suportados exclusivamente pela contratada;

12.17. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;

12.18. Poderão ser solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município ou pela

comissão de contratação:

12.18.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação, para enfim efetivar a homologação do processo;

12.19. A Secretaria Municipal de Saúde de Douradoquara, o fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Douradoquara-MG, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela análise das amostras e a fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. Da Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que:

13.6.1. acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.6.2. anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.6.3. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

13.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

13.6.7. verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas próprias do setor requisitante.

13.9. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de

processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Recebimento: Todos os pagamentos serão realizados mediante relatório de medição, informando os serviços prestados, itens substituídos, e ainda, as coordenadas, que serão confrontadas com as coordenadas de ronda. A empresa prestadora do serviço, deverá ainda, devolver todo o material retirado como: lâmpadas, reatores, relês, luminárias, braços, cabos e conectores estragados ou com defeito, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, afim da comprovação da prestação dos serviços e o controle patrimonial dos bens inservíveis.

14.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.3. Liquidação: Apresentado relatório de medição, informando os serviços prestados, itens substituídos, contatada a devolução de todo o material retirado como: lâmpadas, reatores, relês, luminárias, braços, cabos e conectores estragados ou com defeito, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, afim da comprovação da prestação dos serviços e o controle patrimonial dos bens inservíveis, a liquidação deverá ocorrer em até dez dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período.

14.4 Todo pagamento deverá ocorrer mediante a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda mediante a apresentação da referida documentação apresentada pela própria empresa juntamente com a nota fiscal;

14.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das ondições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do orgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas diretas.

14.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do

contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

14.10. Prazo de pagamento:

14.10.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

14.11. Forma de pagamento:

14.11.1.O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Douradoquara mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária no decreto Municipal n° 2669, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

14.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (declaração do simples nacional), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação do pagamento.

14.15. Cessão de crédito: Não se aplica.

15. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO OU

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Forma de seleção do fornecedor: Pelo critério de julgamento da proposta ao Menor preço por item, dos fornecedores que cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que comprove todos os requisitos de habilitação.

15.2. Forma de entrega: A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município;

15.3. Só serão aceitas e liquidadas as notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento;

15.4. Os Itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços, e ou da Emissão da Autorização do Fornecimento.

15.5 Os itens deverão ser entregues no Departamento de Compras do Município.

15.6 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá determinar outras condições, bem como local de entrega;

15.7. Eventualmente os itens deverão ser entregues nos locais onde serão utilizados, (local da obra), dentro do perímetro Urbano e Rural, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais;

15.8 As Empresas deverão dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho;

15.9. Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

15.10. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

15.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

15.12. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

15.13. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação finaldos itens;

15.14. Não serão aceitos itens, remanufaturados, recicladas, reformadas, recondicionadas, ou outros quaisquer de natureza semelhante, somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso;

15.15. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição das mesmas serão suportados exclusivamente pela contratada;

15.16. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;

15.17. Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

15.18. As amostras, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação, para enfim efetivar a homologação do processo;

15.19. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela análise das amostras e a fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

15.20. Exigências de habilitação- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercialda respectiva sede;

16.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do atoconstitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de março de 2020.

16.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a (CNDT) Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

17.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5. FICAL 01- Prova de irregularidade com a Fazenda Municipal/ Distrital do Município domicílio ou sede do fornecedor, relativa á atividade cujo exercício contrata ou concorre;

17.6. FICAL 02 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7. FICAL 03 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.10. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

18. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

B) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete

ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

. Sociedade regida pela Lei n° 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

. Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do

balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei n° 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na JuntaComercial da sede ou do domicílio da empresa ou emoutro órgão equivalente; ou através de cópiareprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

. Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

19. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

19.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

19.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

19.2.1 Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária referente ao domicílio ou sede da empresa, devidamente atualizada, com objeto pertinente a licitação.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O custo estimado total da contratação foi elaborado pelo setor de licitações, a partir do documento de formalização de demanda enviado ao setor relacionando todos os itens constantes deste termo der referência onde foram subtraídos alguns itens, portanto, de acordo com a pesquisa de mercado e, com base na última contratação, o valor foi de R$ 120.596,44 **(cento e vinte mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação

Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 Este termo de referência foi elaborado de acordo com a nova lei de licitações 14.133, para aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades do município de Douradoquara/MG.

Douradoquara, 01 de Setembro de 2026.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Ancelmo Geronimo Galvão
Secretário Municipal de Saúde

(ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO N° 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026– RP N° 015/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026– RP N° 015/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Material Odontológico solicitados pela Secretária Municipal de Saúde de Douradoquara-MG, por um período de 12 meses,destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município por um período de 12 meses, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

a) **LOCAL DE ENTREGA:** Os Produtos licitados serão entregues na **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG,** situado à Avenida Antônio Davi Ramos n° 340, Centro, Douradoquara/MG – CEP: 38.530-000.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÕES:
Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;

Declaro que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas referentes ao objeto licitado, nos Órgãos Competentes Regulamentadores/Fiscalizadores.

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS CASO VENCEDORA:

Nome completo: _ Cargo: ___ Estado civil: _ C.P.F.: __
R.G.: _____
Endereço: _____

Douradoquara/MG,_____ de _____ de 2026.

Data/Carimbo e Assinatura do responsável

(ANEXO III – DECLARAÇÕES)

PROCESSO N° 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026– RP N° 015/2026

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo)__, inscrita no CNPJ sob n°____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Públicade qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),
NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Por ser verdade assino a presente.

_____,____de___de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador

(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026- RP Nº 015/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo)_, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

D E C L A R A R, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa depequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 020/2026- RP Nº 015/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Por ser verdade assino a presente.

_____,____de___de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador

(ANEXO V – MINUTA DA ATA REGISTRO)

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026
PROCESSO N° 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026– RP N° 015/2026

Aos _____ de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA – MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Davi Ramos, n°. 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrito no CNPJ/MF n°. 18.158.261/0001-08, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO RESENDE DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF n°. _____, residente e domiciliado na cidade de Douradoquara/MG, em face da classificação da(s) proposta(s) de preços, no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF._____, sediada na _____, n° _____ , neste ato representada pelo Sr._____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____, inscrito no CPF sob n°_____, residente e domiciliado à Rua _____ n°_____, na cidade de _____, na qualidade de Fornecedor, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) constante(s) no processo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n° 020/2026- Registro de Preços n° 015/2026 e seus Anexos, Processo n° 043/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Material Odontológico solicitados pela Secretária Municipal de Saúde de Douradoquara-MG, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I dapresente Ata.

A COMPROMISÁRIA se obriga a fornecer os itens relacionados na lista em anexo, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 020/2026– RP n° 015/2026, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2. DA VALIDADE DA ATA REGISTRO

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco)dias úteis para assinaturada mesma.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o número da Ata Registro, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordemde Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

As notas fiscais deverão ser previamente encaminhadas para o e- mail: licitacaodouradoquara@gmail.com, em caso de não haver por erro na emissão da nota ou por não ser possível a descriminação na nota deverá ser emitida uma carta de correção ou a nota e todos os itens constantes nelas deverão ser recolhidos pela compromissária.

Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade edo momento da aquisição.

Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 3.2.

O regime de execução desta Ata Registro será por Empreitada por Preço Unitário.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A contratada se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias, a solucionar quaisquer problemas com os produtos adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata Registro e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao

fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

A Prefeitura obriga-se a:
Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor global total da contratação é de R$ (_____).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Ao município será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências doedital foram devidamente cumpridas.

Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do *MUNICÍPIO* aceitar a troca posterior àentrega.

A *COMPROMISSÁRIA* deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidadescabíveis.

Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintesdocumentos:
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razãosocial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
CNPJ: 18.158.261/0001-08
Avenida Antônio Davi Ramos, 340, Centro, Douradoquara/MG - CEP: 38.530-000

Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo COMPROMITENTE serão pagos à COMPROMISSÁRIA em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1. e com a proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à *COMPROMISSÁRIA*, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à COMPROMITENTE no prazo de 3 (três) dias úteis.

Caso a *COMPROMISSÁRIA* não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021,

8. DAS PENALIDADES

a contratada que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para ocertame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução docontrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos dalicitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e de contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do subitem 8.1.

A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata Registro, garantindo o exercício de previa e ampla defesa.

Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata Registro, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata Registro, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo daaplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata Registro.
No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a COMPROMISSÁRIA sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item nãoentregue no prazo avençado:

Atraso de até 10° (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia deatraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento.
A partir do 11° (décimo primeiro) dia entende-se como inexecuçãototal da obrigação.

Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a COMPROMISSÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobradana forma da Lei.

As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMISSÁRIA, quando for o caso.

Nenhum pagamento poderá ser efetuado à COMPROMISSÁRIA, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei n° 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem 8.1, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbitoda Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação,alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 10 (dez) dias, contado do protocolodo pedido.

De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados.

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei n° 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 será informada no momento da nota de empenho.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução desta Ata Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Administração.

O responsável técnico da COMPROMISSÁRIA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vincula-se a presente Ata Registro, para todos os efeitos legais,ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratada(s) e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico n° 020/2026- RP n° 015/2026.

A(s) COMPROMISSÁRIA(s) da presente Ata Registro de Preços fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência desta, as condições de habilitaçãoe qualificação exigidas na licitação.

Fica eleito o foro desta Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais,para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata Registro de Preços.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021.

E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Douradoquara/MG, _____ de _____ de 2026.

_____ _____

P/ CONTRATANTE *P/CONTRATADA*
Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal
Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
R.G.: R.G.: